

**Projeto de Lei nº 2631 de 15 de junho de 2020.**

**DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART 4º E INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.719, DE 29 ABRIL 2009, ALTERAÇÃO DO ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 866 DE 05 DE JANEIRO 2000 E REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.348, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º** O Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.719, de 29 de abril de 2009, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 4º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA será constituído por 16 membros conselheiros constituídos paritariamente entre o governo e a sociedade civil organizada.*

*I (...)*

*II - Oito (oito) representantes da Sociedade Civil Organizada:*

*01 (um) representante das Associações de Bairros do município;*

*01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salto do Jacuí;*

*01 (um) representante do Sindicato Rural de Salto do Jacuí;*

*01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Salto do Jacuí - ACISJA;*

*01 (um) representante da COTRIEL, unidade de Salto do Jacuí/RS;*

*01 (um) representante da Associação de Catadores de Salto do Jacuí – ACASJ;*

*01 (um) representante da Fundação Edgar Pinto Goelzer;*

*01 (um) representante da EMATER.*

**Art. 2º** O Art. 11, da Lei Municipal nº 866 de 05 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 11: O Conselho Municipal de Habitação e Saneamento reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês, devendo o calendário ser fixado pelo próprio Conselho.*

**Art 3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 2348/2017.

Salto do Jacuí, 15 de junho de 2020.

**Claudio miro Gamst Robinson**  
**Prefeito Municipal**

## **J U S T I F I C A T I V A**

Egrégia Casa Legislativa  
Nobres Edis

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a alteração do Art. 11 da Lei Municipal nº 866 de 05 de janeiro de 2000, alterações do Art. 4º e seu II da Lei Municipal nº 1.719 de 29 de abril de 2009 e da revogação da Lei Municipal nº 2.348 de 05 de dezembro de 2017.

Tal solicitação, Nobre Edis, deve-se ao fato de se preservar os respectivos Conselhos, o Conselho Municipal de Habitação e Saneamento e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, de forma separada e com seus respectivos conselheiros. Assim, fica o Conselho Municipal de Habitação e Saneamento com os seus conselheiros, que são aqueles previstos na Lei Municipal nº 1.751, de 10 setembro de 2009.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Vereadores, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos votos de consideração e respeito.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 15 de junho de 2020.

**Claudiomiro Gamst Robinson**  
**Prefeito Municipal**